



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### Proposição de Lei Complementar nº 08/2.025

*Altera dispositivo da Lei Complementar  
10/2.009 e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 129 da Lei Complementar 10, de 6 de agosto de 2.009, com a seguinte redação:

(...) Art. 129

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação de que trata este artigo será suspenso, quando ocorrer, por qualquer motivo, o afastamento remunerado do específico exercício da docência, observado o disposto no art. 82, inciso XVII, desta Lei, ressalvados os afastamentos nos casos de licença para tratamento da própria saúde em decorrência de acidente de trabalho, devi - damente comprovado e em caso de licença maternidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho, 13 de outubro de 2025.



Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal



Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal



Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal



Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 13/10/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Lei complementar 08/2025** de autoria do chefe do executivo que “Altera dispositivo da Lei Complementar 10/2.009 e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 14 de outubro de 2025.

  
Marinely Martinez de Andrade